



FEVICOM - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS SINDICATOS DA CONSTRUÇÃO, CERÂMICA E VIDRO



GREVE GERAL DE 30 DE MAIO DE 2007 DECLARAÇÃO DE GREVE

Aderindo incondicionalmente aos objectivos da Greve Geral decidida pela CGTP-IN para o próximo dia 30 de Maio, é emitida a seguinte Declaração de Greve para os/as trabalhadores/as representados/as pelos Sindicatos do âmbito da Fevicom:

- Ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
- A todas as associações patronais e entidades empregadoras de qualquer natureza jurídica abrangidas pelo âmbito dos Sindicatos filiados na Fevicom, bem como de outras com trabalhadores representados pelos Sindicatos filiados, dos sectores: Construção Civil e Obras Públicas, Cerâmica, Cimento, Vidro, Óptica, Betão, Indústria de Fileira de Madeira, Cortiças, Mármore, Produtos de Cimento, Fibrocimento, Gessos e Cales, Olarias, Cristalaria, Vidro de Embalagem, Transformação de Vidro, Pedreiras, Granitos e Areias.

A Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro, ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 591º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, torna pública, para todo o seu âmbito e área estatutários, a **adesão à Greve Geral de 30 de Maio de 2007**, declarada pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional.

A Greve, sob a forma de uma paralisação total do trabalho durante o período de funcionamento correspondente àquele dia, tem os seguintes objectivos:

- Prosseguir a luta pela defesa do emprego com direitos, contra a precariedade e o desemprego;
- Exigir uma justa distribuição da riqueza, através da melhoria real dos salários e a defesa da contratação colectiva;
- Rejeitar a *flexigurança* e as propostas de despedimento sem justa causa e desregulação das relações de trabalho;
- Reclamar a defesa e melhoria dos serviços públicos e das funções sociais do Estado, particularmente na Saúde, na Segurança Social, na Justiça e no Ensino.

Para os trabalhadores, cujo horário se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia 30 de Maio, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Os trabalhadores assegurarão os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações, referidos no artº 598º do Código do Trabalho que, no caso concreto, são os habitualmente necessários nos dias de descanso semanal ou outros dias em que é suspensa a laboração, sem prejuízo de situações excepcionais concretas em que a respectiva Administração da empresa comprove que a segurança não é assegurada pela sua paragem controlada.

A representação dos trabalhadores em greve, é delegada, nas Comissões intersindiciais e sindicais, delegados sindicais e piquetes de greve.

Lisboa, 11 de Maio de 2007

FEVICOM – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS SINDICATOS DA CONSTRUÇÃO, CERÂMICA E VIDRO

Publicado no Diário de Notícias, 11 de Maio de 2007

